

## **LEI N° 1.259/92**

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO  
DE ÁREA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica desafetada da condição de Bem de Uso Comum do Povo, passando a integrar os bens dominiais do Município, o trecho da Alameda Zulques, localizada no Balneário Britânia, em Ilha Comprida, que assim se descreve:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA- A área tem início no ponto 01 (um), este localizado na lateral da viela existente e distante 45,00m, da Alameda São Judas Tadeu; deste ponto segue pela lateral da Alameda Zulques, com o rumo  $03^{\circ}45'SW$  e distância de 123,00m, até encontrar o ponto 02 (dois), confrontando com a quadra AE; deste ponto deflete à direita com rumo  $75^{\circ}40'$  e distância de 10,20m e segue pela lateral da Avenida Sanambi, até encontrar o ponto 03 (três); deste deflete à direita, com rumo  $03^{\circ}45'SE$  e distância de 126,00m, confrontando com a quadra AD, até encontrar o ponto 04 (quatro); deste deflete à direita com rumo  $88^{\circ}00'NW$  e distância de 10,00m, até encontrar o ponto 01 (um), ponto inicial desta descrição, encerrando a área descrita acima, conforme planta na escala 1:500, totalizando uma área de 1.245,00m<sup>2</sup>.

PARÁGRAFO ÚNICO- Passa a fazer parte integrante desta Lei, a planta de situação relativa à área desafetada.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 30 DE SETEMBRO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal